



Exmo. Senhor,
Provedor da Santa Casa da Misericórdia da
Golegã

Os membros da Irmandade _____ e
_____, abaixo-assinados, vêm, nos
termos do disposto no N.º 2 do Artigo 6º do Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia
da Golegã, propor à Mesa Administrativa a admissão do(a) irmão(ã) abaixo identificado(a):

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Natural de: _____

Cartão do Cidadão n.º: _____ Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

Código Postal: ____ – ____ Estado Civil: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS | Regulamento Geral de Proteção de Dados
(RGPD – Regulamento (EU) 2016/679)**

Toma conhecimento que, os seus dados pessoais são utilizados pela Santa Casa da Misericórdia da Golegã, enquanto responsável pelo tratamento, para a finalidade expressa na presente proposta, bem como para fins estatísticos, e que pode exercer os direitos de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação de tratamento, portabilidade, oposição e ser informado em caso de violação de segurança.

O candidato declara: i) cumprir as obrigações de Irmão, incluindo o pagamento da quota anual, no valor em vigor à data da admissão; ii) conhecer e aceitar os termos do tratamento de dados pessoais; iii) não ter prestado falsas declarações e/ou informações.

Golegã, ____ / ____ / ____

1º Proponente

2º Proponente

Candidato(a)

Reservado aos Serviços Administrativos:

Data de Receção ____ / ____ / ____

Verifiquei a identidade dos proponentes, confirmando a sua condição de membros da Irmandade desta Santa Casa.

(Os Serviços Administrativos)

Reservado à Mesa Administrativa:

Na reunião ordinária de ____ / ____ / ____, a M.A. deliberou aceitar/recusar o candidato(a) supra identificado. Aos serviços Administrativos para elaboração de documento pelo qual se compromete a desempenhar com fidelidade os seus deveres de Irmão(ã), em caso de deliberação favorável.

(O Provedor)



Da admissão de Irmãos, conforme o disposto no Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Golegã:

Artigo 6.º

(Admissão e readmissão)

- 1 – Podem ser admitidos como Irmãos os indivíduos de ambos os sexos que reúnam as seguintes condições:
 - a) Sejam maiores de idade;*
 - b) Sejam naturais ou residentes no município da sede da Irmandade da Misericórdia ou a ela ligados por laços de afetividade;*
 - c) Gozem de boa reputação moral e social;*
 - d) Aceitem os princípios da doutrina e da moral cristãs e revelem, pela sua conduta social ou pela sua atividade pública, respeito pela fé católica e seus fundamentos;*
 - e) Se comprometam ao pagamento de uma joia de entrada e de uma quota mínimas, de valores e periodicidade aprovados em Assembleia Geral.**

- 2 – A admissão dos Irmãos é feita mediante proposta assinada por dois Irmãos e pelo próprio candidato, em que este se identifique, se comprometa a cumprir as obrigações de Irmão e indique o montante da joia e da quota que subscreve.*

- 3 – Tal proposta será submetida à apreciação e deliberação da Mesa Administrativa numa das suas reuniões ordinárias posteriores à apresentação nos Serviços Administrativos da Irmandade da Misericórdia, no prazo impreterível de sessenta dias.*

- 4 – Serão admitidos os candidatos que reúnam as condições legais e compromissórias.*

- 5 – Da rejeição da proposta de admissão cabe recurso para a Assembleia Geral*

- 6 – A admissão de novos Irmãos terá efeito compromissório e legal depois de estes assinarem, perante o Provedor, no prazo de trinta dias a contar da notificação da admissão, documento pelo qual se comprometam a desempenhar com fidelidade os seus deveres de Irmãos, após o qual serão inscritos no respetivo Livro.*

- 7 – A readmissão de Irmão obedece aos mesmos termos da admissão.*